



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

### LEI MUNICIPAL N° 114, 28 de novembro de 1972.

**Reestrutura o quadro de funcionários do município de Alpercata e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, decreta e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O quadro de funcionários do município de Alpercata, passa a ser a seguinte a partir de 1º de janeiro de 1973.

<b>Cargos</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Câmara Municipal</b>	
Diretor de Secretaria	316,20
Contínuo	394,32
Oficial Administrativa	272,80
<b>Prefeitura Municipal</b>	
Secretário	394,32
Chefe do Serviço de Fazenda	465,00
Encarregado do UMC	394,32
Fiscal	394,32
Chefe do Serviço de Educação	465,00
Encarregado do Posto Médico	333,50
Almoxarifado	394,32
Encarregado do Serviço de água	310,00
Encarregado do Serviço de Obras	455,00
Patroleiro	585,28
Motorista	409,20
Motorista	409,20
Professoras Primárias (10 a Cr\$162,00)	1.620,00
Encarregado do SIAT	465,00

**Art. 1º.** O quadro de funcionários do município de Alpercata, passa a ser a seguinte a partir de 1º de janeiro de 1973.

<b>Cargos</b>	<b>Vencimentos</b>
<b>Câmara Municipal</b>	
Diretor de Secretaria	316,20
Contínuo	394,32
Oficial Administração	272,80
<b>Prefeitura Municipal</b>	
Secretário	394,32
Chefe do Serviço de Fazenda	465,00
Encarregado do UMC	394,32
Fiscal	394,32
Chefe do Serviço de Educação	394,32
Encarregado do Posto Médico	257,84
Encarregado de Serviço de Obras	394,32
Encarregado do Posto Correio	394,32



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Almoxarife	394,32
Encarregado do Serviço de água	312,00
Patroleiro	585,28
Motorista	409,20
Motorista	409,20
Professoras Primárias (10 a Cr\$162,00)	1.620,00
Encarregado do SIAT	465,00”

( Nova redação dada pela LEI N° 117, 20 de dezembro de 1972.)

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos de acordo com os novos móveis do salário mínimo, caso haja majoração, nas mesmas proposições da lei trabalhista.

**Art. 3º.** Revogada às disposições em contrário, entrará a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e entrara a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 23 de novembro de 1972.

**LINO GETÚLIO MACHADO**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 23 de novembro de 1972.

*Secretário Municipal de Administração*

---